



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.9299/14, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“RECONHECE A ESTABILIDADE  
DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS  
QUE RELACIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM  
JARDIM/RJ, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da  
Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados ESTÁVEIS no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ,  
os Servidores a seguir relacionados, NOMEADOS, em virtude de Aprovação e  
Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade  
no Ano de 2007, cujo Concurso foi homologado pelos Decretos Municipais nº.  
1799/2007 e nº. 1843/2008.

SECRETARIA DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL :

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Paulo H. Wermelinger da Silva	Guarda Municipal	01/06/2011	01/06/2014
02	Carlos Felipe Lopes Pereira	Guarda Municipal	27/06/2011	27/06/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

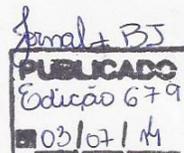
Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Jorge Venício Paes da Silveira	Professor de 1ª a 4ª série	13/06/2011	13/06/2014
02	Juliana Siqueira Ribeiro	Professor de Educação Infantil Creche	13/06/2011	13/06/2014

Art. 2º - Os Servidores de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foram avaliados nos  
termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº 20, Inciso I a V, Estatuto  
dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas  
datas em que cada Servidor em referência completou 03 (três) anos de efetivo  
exercício, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 30 DE JUNHO DE 2014.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL



Eliane dos Anjos  
SERVIDOR  
Assessor do Gabinete  
Matr. 41/3884 GPM